CCA ONTIER

Novidades Jurídicas de Tecnologias, Media & Telecomunicações

FLASHNEWS #1

SETEMBRO 2018



Caro(a) Visitante,

A recente Lei n.º 44/2018 veio trazer mudanças que incidem exclusivamente no Código Penal, alterando o regime da forma agravada de **violência doméstica** e da forma agravada dos crimes de violação do domicílio ou perturbação da vida privada, introdução em lugar vedado ao público, devassa da vida privada, devassa por meio de informática, violação de correspondência ou de telecomunicações e violação de segredo.

Estas alterações giram em torno de um eixo fundamental - reforçar a tutela penal de crimes que já se encontravam previstos, mas nos quais as novas tecnologias de informação e comunicação têm potenciado o alcance e a difusão.

Para conhecer com mais detalhe estas alterações, leia a nossa nota informativa, disponível aqui.

EQUIPA



Filipe Mayer
Sócio e Coordenador do Departamento de Tecnologias, Media & Telecomunicações (TMT)
fm@cca-ontier.com



Martim Bouza Serrano
Coordenador da Data Protection Team
mbs@cca-ontier.com



Alcina de Oliveira Alves
Associada do Departamento de Tecnologias, Media & Telecomunicações (TMT)

aos@cca-ontier.com



Filipa Barreira Ferreira
Associada do Departamento de Tecnologias, Media & Telecomunicações (TMT)
fbf@cca-ontier.com



André Filipe Morais
Associado do Departamento de Tecnologias, Media & Telecomunicações (TMT)
afm@cca-ontier.com



Isabel Franco Caiado
Associada do Departamento de Tecnologias, Media & Telecomunicações (TMT)
ifc@cca-ontier.com

Website | **Perfil LinkedIn**

Rua Vitor Cordon nº 10A; 1249-202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, nº 55 - 8º piso; 4150-599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

Partilhar:

Subscreva a newsletter | **Sugerir esta newsletter**

Recebeu esta newsletter porque consta da base de dados da CCA Ontier.
Se não desejar receber esta comunicação cancele a subscrição ou faça a gestão das suas subscrições.

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.

Copyright © 2018 CCA Ontier, Todos os direitos reservados.